



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS

Resolução N° 001/2022-PPgITE, de 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre os critérios para cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares no âmbito dos cursos de pós-graduação dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPgITE.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação em Tecnologias Educacionais (PPgITE), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), faz saber que o Colegiado do PPgITE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria CAPES N° 81/2016, a Resolução N° 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022 e o Regimento Interno do PPgITE,

CONSIDERANDO a exigência da norma oficial que regula o ensino de pós-graduação *stricto sensu* na UFRN, relativa aos componentes curriculares e seu aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Art. 30 da Resolução N° 008/2022-CONSEPE, que trata da Pós-graduação na UFRN, faculta aos seus programas a definição de atividades acadêmicas complementares como parte dos componentes curriculares dos cursos de mestrado e doutorado;

CONSIDERANDO a pertinência e relevância de outras experiências acadêmicas para a formação de estudantes de pós-graduação do PPgITE,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do PPgITE requer o cumprimento de atividades acadêmicas complementares pelos discentes de mestrado e doutorado em sua organização acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares pelos discentes do PPgITE em nível de mestrado e doutorado;

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares compõem parte da organização acadêmica do PPgITE e são componentes curriculares, sem atribuição de carga-horária específica, mas que representam experiências técnico-científicas que os discentes no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade profissional precisam cumprir de forma autônoma ou sob orientação;

Art. 3º As Atividades Acadêmicas Complementares, que objetivam a sólida formação de estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade profissional, são classificadas em 03 (três) categorias:

- I. produção bibliográfica
- II. produção acadêmico-científica
- III. experiências formativas

Art. 4º As atividades detalhadas a que se refere o *caput* são:

- I. Categoria I - Atividades relativas à produção bibliográfica:
 - a. publicação, em coautoria com membro do corpo docente do PPgITE, de artigo em periódicos, preferencialmente de estrato superior;
 - b. publicação, em coautoria com membro do corpo docente do PPgITE, de resenha em periódicos, preferencialmente de estrato superior;
 - c. publicação, em coautoria com membro do corpo docente do PPgITE, de trabalho completo em Anais de reuniões científicas ou eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais, com ISBN ou ISSN;
 - d. publicação, em coautoria com membro do corpo docente do PPgITE, de capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN;
 - e. publicação, em coautoria com membro do corpo docente do PPgITE, de livro resultante de pesquisa ou livro didático, ambos com corpo editorial e ISBN;

Parágrafo único. Para curso de Mestrado será aceito o comprovante da submissão do artigo a que se refere o inciso I, item (a), desde que seja relacionado ao trabalho final do curso.

- II. Categoria II - Atividades relativas à produção acadêmico-científica:
 - a. apresentação de comunicação em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
 - b. apresentação de pôster em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
 - c. realização de minicurso ou oficina em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
 - d. participação de mesa-redonda em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
 - e. realização de palestra ou conferência em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;

- III. Categoria III - Atividades relativas às experiências formativas:
 - a. apresentação de projeto de pesquisa no Workshop de Propostas e Apresentações de Pesquisas em Inovação em Tecnologias Educacionais (PALPITE);
 - b. participação como ouvinte de banca de exame de qualificação de pós-graduação *stricto sensu*;

- c. participação como ouvinte de banca de defesa de trabalho final de pós-graduação *stricto sensu*;
- d. publicação de produto técnico e/ou tecnológico no PLUNI;
- e. realização de docência assistida (estágio docência);
- f. representação discente em colegiados, conselhos etc.;
- g. participação em comissões do PPgITE;
- h. composição de bancas de trabalho de final de curso de graduação ou especialização;
- i. participação em comitê científico ou emissão de parecer *ad-hoc* para artigos, projetos, eventos científicos etc.;
- j. publicação de conteúdo em jornais, revistas e outros meios de comunicação não científicos sobre temas relacionados ao PPgITE;
- k. concessão de entrevistas veiculadas em rádio, televisão, dentre outros, sobre temas relacionados ao PPgITE;
- l. organização, edição ou coordenação de coletâneas, dossiês, revistas científicas, livros, com ISBN ou ISSN, sobre temas relacionados ao PPgITE;
- m. participação em projetos de extensão e aperfeiçoamento ou de ensino;
- n. orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografia concluída no período do doutorado;
- o. participação como membro de conselho editorial;
- p. publicação de prefácio, pós-facio ou apresentação publicados em obras especializadas;
- q. orientação de Iniciação Científica iniciada e concluída no período do curso;
- r. participação em organização de eventos ou cursos de extensão;
- s. atuação como tradutor ou intérprete de línguas orais e de LIBRAS;
- t. divulgação de produtos técnicos desenvolvidos no PPgITE para a sociedade.

Art. 5º Para cumprir os critérios relativos às Atividades Acadêmicas Complementares, o/a discente deve atender a, pelo menos:

- a. No Mestrado Profissional: 1 (uma) atividade na Categoria I e 3 (três) nas Categoria II e/ou III.
- b. No Doutorado Profissional: 2 (duas) atividades na Categoria I e 4 (quatro) nas Categoria II e/ou III.

Parágrafo único. Com exceção da Categoria I as atividades não poderão ser repetidas.

Art. 6º A contagem das Atividades Acadêmicas Complementares será feita segundo a tabela no Anexo 1.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os valores mínimos de atividades conforme previsto no Art. 5º.

Art. 7º Para integralização curricular das Atividades Acadêmicas Complementares, o/a discente deverá reunir a documentação comprobatória e apresentá-la à Secretaria do PPgITE, juntamente à tabela de contagem (Anexo I), assim que atingidos os critérios necessários e, no máximo, até 30 (dez) dias antes da defesa do trabalho final de curso (dissertação ou tese).

Parágrafo único. Apenas atividades realizadas pelo(a) discente no período de vínculo ativo com o PPgITE serão computadas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo único. Esta exigência fica facultada para discentes de turmas anteriores ao ano de 2023.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Dennys Leite Maia
Coordenador do PPgITE

ANEXO I

TABELA DE CONTAGEM DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de () Doutorado ou () Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Inovação em Tecnologias Educacionais (PPgITE), sob o número de matrícula: _____, requero a consolidação das Atividades Acadêmicas Complementares registradas na tabela abaixo e com comprovações em anexo, conforme a Resolução 001/2022-PPgITE de 12 de dezembro de 2022.

ATIVIDADE	ITEM COMPROVADO
Categoria I - Produção bibliográfica	
Categoria I - Produção bibliográfica	
Categoria II - Produção acadêmico-científica	
Categoria III - Experiências formativas	

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) discente do PPgITE